Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO Nº 98/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de instrumento de avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro (das séries: 1º; 2º; 3º, 4º e 5º ano), com o objetivo de produzir um diagnóstico do rendimento escolar dos alunos das escolas municipais, por meio de instrumentos de avaliação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Proposta Pedagógica e o Currículo, contemplando impressão, correção, análise dos resultados, elaboração de relatórios pedagógicos e implantação de plataforma online para gestão das informações.

ANEXOS:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Proposta de Preços;
Anexo III - Declarações Unificadas;
Anexo IV - Declaração de ME ou EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato;
Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

16/11/2026 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ((www.novobbmnet.com.br)
02/12/2026 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ((www.novobbmnet.com.br)
02/12/2026 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ((www.novobbmnet.com.br)
02/12/2026 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ((www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: (www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 16.570/2024; da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias nºs: **00273* 3.3.90.39. 12 365 2002 2012**, suplementadas se necessário for. **(* número da Despesa)**.

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R$ 609.962,86 (Seiscentos e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo II - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O presente certame terá **prova de conceito será realizada em duas etapas**, nos termos do **item VIII – PROVA DE CONCEITO**, presente no **Anexo I -** Termo de Referência deste Edital.

➢ A empresa **vencedora** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer em local designado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, para realizar a amostragem, em sessão pública, das funcionalidades do sistema ofertado.

➢ A convocação descrita no item anterior será publicada na Imprensa Oficial do Município disponibilizada no site oficial da prefeitura: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhada nos correios eletrônicos (e-mails) do vencedor e das demais participantes, para que todos tenham ciência e possa, se assim desejar, participar da realização da demonstração.

➢ A demonstração será avaliada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que realizarão a análise de demonstração realizada e emitirão parecer aprovando ou não as ferramentas avaliadas.

➢ Se após a demonstração revelar-se inviável o sistema da empresa vencedora em razão da incompatibilidade e não atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, decairá do direito à contratação e neste caso, será convocada para a demonstração a empresa colocada em segundo lugar, obedecendo a ordem classificatória, repetindo tal procedimento até que uma das participantes atenda aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

➢ Se da demonstração restar comprovado o atendimento aos requisitos necessários, seguirão os procedimentos de adjudicação e homologação e finalmente a assinatura do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para elaboração de instrumento de avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro (das séries: 1º; 2º; 3º, 4º e 5º ano), com o objetivo de produzir um diagnóstico do rendimento escolar dos alunos das escolas municipais, por meio de instrumentos de avaliação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Proposta Pedagógica e o Currículo, contemplando impressão, correção, análise dos resultados, elaboração de relatórios pedagógicos e implantação de plataforma online para gestão das informações.**, conforme especificações técnicas do **Anexo I -** Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme **Anexo II -** Proposta de Preços, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2024.

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante.

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site https://novobbmnet.com.br/, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br/, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://novobbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO ITEM** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.10. A empresa licitante vencedora na fase de lances deverá **obrigatoriamente** apresentar a **Proposta Readequada** nos moldes do **Anexo II -** Proposta de Preços, na forma prevista pelo sistema eletrônico BBMNET, devendo o documento ser anexado através do botão ***"Anexar Documento de Proposta Final"*** presente na plataforma.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (https://novobbmnet.com.br/), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos **Documentos de Habilitação** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.1.1.1. O prazo para anexação da **Proposta Readequada** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, nos termos do item 4.1.10. do edital,

podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **(CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa **(CPEND)**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A empresa licitante deverá apresentar por exigência da Secretaria Municipal de Educação os requisitos solicitados no **item VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise do(s) documentos apresentado(s) pelos concorrentes, constantes do item VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o Pregoeiro e a Equipe de apoio, diligenciará os respectivos documentos, para que o(s) Servidor(es) da **Secretaria Municipal de Educação**, atestem sua compatibilidade com o objeto licitado e sua veracidade, na sessão pública do pregão.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação

8.6.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio https://novobbmnet.com.br/. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site https://novobbmnet.com.br/.

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site https://novobbmnet.com.br/, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

11.2. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato e/ou ata de registro de preços**, conforme minuta disposta neste edital, a ser *assinado eletronicamente* pelo adjudicatário, nos termos da legislação aplicável, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

11.2. - A minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será enviada pelo **CONTRATANTE** para sua devida assinatura, *exclusivamente* no **"e-mail"** da adjudicatária. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Unidade de Licitações, Compras e Contratos**, pelo telefone **(17) 3345 9100 – Ramal 1016** ou pelo e-mail: **licitacao@bebedouro.sp.gov.br**

11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a faze-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

11.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

11.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. A empresa deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

12.4.- O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

12.4.1. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.4.2. Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

12.4.3. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo para a prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. fraudar a licitação.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone **(17) 3345 9100 – Ramal 1017** ou pelo e-mail: **licitacao@bebedouro.sp.gov.br**

15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 12 de novembro de 2026.

TIAGO AMBROSIO ALVES:26754376899

Assinado de forma digital por TIAGO AMBROSIO ALVES:26754376899
Dados: 2026.11.12 16:32:36 -03'00'

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – ÁREA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II – OBJETO

Prestação de serviços para elaboração de instrumento de avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro (das séries: 1º; 2º; 3º, 4º e 5º ano), com o objetivo de produzir um diagnóstico do rendimento escolar dos alunos das escolas municipais, por meio de instrumentos de avaliação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Proposta Pedagógica e o Currículo, contemplando impressão, correção, análise dos resultados, elaboração de relatórios pedagógicos e implantação de plataforma online para gestão das informações.

III – OBJETIVO GERAL

Prestação de serviços para elaboração de instrumento de avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro (das séries: 1º; 2º; 3º, 4º e 5º ano), com o objetivo de produzir um diagnóstico do rendimento escolar dos alunos das escolas municipais, por meio de instrumentos de avaliação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Proposta Pedagógica e o Currículo, contemplando impressão dos instrumentos de avaliação, logística dos instrumentos impressos, correção das produções textuais, processamento dos resultados, análise dos resultados, elaboração de relatórios pedagógicos, implantação de Plataforma on-line para gestão de informações e monitoramento da equidade educacional.

Escopo do objeto

- Análise da proposta pedagógica e currículo da Rede Municipal de Ensino, para direcionamento da elaboração dos instrumentos da Avaliação Interna da Rede Municipal de Educação, envolvendo 3.320 alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, sendo 3 aplicações ao ano. Serão considerados os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual;
- Impressão dos cadernos dos alunos e manuais dos aplicadores, em formato A4, impressão colorida para os 1º e 2º anos, preto e branco para os demais anos;
- Processamento dos resultados de todos os anos avaliados;

- Correção das produções textuais;
- Os relatórios conterão as informações pedagógicas, representadas por gráficos, tabelas e/ou listagens. Estes documentos serão agregados em 3 conjuntos distintos, um direcionado a Secretaria de Educação e equipe técnica, contemplando o rendimento geral da Rede e específico de cada instituição, o segundo kit com os relatórios para os gestores escolares, contendo todas as informações relativas a cada instituição e em profundidade de cada turma, e último conjunto de relatórios para todos os professores da Rede, contemplando com profundidade todas as informações relativas as suas turmas e desempenho individual de seus alunos.
- Implantação e disponibilização de Plataforma de Gestão de Informações Educacionais, sistema via WEB, para a consulta de todos os relatórios resultantes do processo de avaliação da Rede.
- Aplicação de questionário socioeconômico com todos os alunos do 5º ano do ensino fundamental;
- Implantação de Plataforma on-line de Monitoramento da Equidade Educacional;
- Formação dos profissionais da Rede para a utilização da Plataforma *on-line* de Gestão de Informações Educacionais, com foco na melhor utilização dos relatórios pedagógicos

IV – JUSTIFICATIVA

A contratação almejada visa contribuir para a efetividade e manutenção dos serviços na área de Educação, a fim de fortalecer as Políticas Públicas do setor com maior desenvolvimento, em alinhamento e para satisfazer o interesse público.

A automação da gestão das informações relativas à Secretaria de Educação é de fundamental importância, considerando a relevância do serviço prestado à população e o volume de informações com as quais lidam os seus gestores e suas respectivas secretarias. Esta iniciativa visa a implementação de um novo modelo de trabalho, através da promoção do uso da informação de forma estratégica, estatística, com foco na gestão corporativa.

Conforme especificado neste documento, terá um impacto significativo nos resultados da educação e um grande potencial a curto e médio e longo prazo, pelo aumento do controle estatístico, de dados individuais e globais, além de relevante impacto na eficiência, qualidade e produtividade das entidades que compõem o sistema municipal de ensino, culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria nos resultados no setor, expressos no desempenho escolar dos alunos, frente às avaliações que de alguma forma servem como indicadores da gestão escolar da educação e o

desenvolvimento dos alunos, em última análise, resultará num grande resultado para atender o interesse público.

Este modelo é fundamental para atender plenamente todas as demandas criadas pela Política Municipal de Ensino, além de permitir à Secretaria de Educação a continuidade e aperfeiçoamento do projeto SADEMB – Sistema de Avaliação do Desempenho Escolar do Município de Bebedouro, sistema já consolidado na Rede.

O presente objeto tem como objetivo apoiar a Secretaria de Educação com a elaboração de instrumentos de Avaliação, baseados nas Diretrizes Curriculares Municipais, a serem aplicados a todos os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, impressão dos instrumentos de avaliação, correção das produções textuais, processamento dos resultados, análise dos resultados, elaboração de relatórios pedagógicos, implantação de plataforma on-line para gestão de informações com inteligência artificial e monitoramento da equidade educacional, que permita a análise detalhada e precisa do desenvolvimento dos alunos.

Com isso teremos uma análise macro da realidade da qualidade da educação em toda a Rede municipal, estratificada por escola e suas respectivas turmas, além da análise individual do desenvolvimento de cada aluno.

Este projeto tem como foco viabilizar ao gestor e a sua equipe pedagógica uma ferramenta que permita o acompanhamento detalhado dos processos de ensino-aprendizagem no município, possibilitando estabelecer relações significativas entre as unidades escolares e a Secretaria de Educação.

Nos últimos anos foi constatado evolução nos indicadores de qualidade de ensino na Rede municipal de educação de Bebedouro, validados por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), tendo no IDEB, anos iniciais da Rede municipal a nota 6,7 em 2025, apresentando uma evolução em relação ao IDEB de 6,4 de 2023, apesar de atingir o maior patamar de IDEB, ainda não atingiu a meta projetada de 6,8 para 2023.



Dentro deste contexto, o desafio para manter e promover a evolução da qualidade do ensino é cada vez maior, sendo necessário a utilização de ferramentas que viabilizem o monitoramento e análise permanente da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, almejando assim garantir a permanência da evolução destes indicadores.

V – DETALHAMENTO DO PROJETO

A - Elaboração dos Instrumentos de Avaliação e Impressão

• Análise da proposta pedagógica e currículo da Rede Municipal de Ensino, para direcionamento da elaboração dos instrumentos da Avaliação Interna da Rede Municipal de Educação, envolvendo 3.320 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, sendo 3 edições ao ano. Serão considerados os componentes de Língua Portuguesa, Produção Textual e Matemática.

• Elaboração de banco de itens para composição dos instrumentos de avaliação da Rede municipal, considerando a especificidade da Rede, ou seja, considerar o direcionamento resultante do item acima e matrizes de referências alinhadas com a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro.

• Elaboração dos cadernos de provas, incluindo revisão técnica, ortográfica, tratamento de imagens e diagramação.

• Elaboração dos manuais de aplicação, incluindo critérios de correção para os itens discursivos e produção textual. A elaboração desse material englobará revisão técnica, ortográfica, tratamento de imagens e diagramação.

- Todos os instrumentos elaborados deverão ser validados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, incluindo eventuais adequações necessárias nos itens e demais características das avaliações antes das entregas dos arquivos finais para impressão.

- Impressão dos cadernos dos alunos e manuais dos aplicadores, em formato A4, sendo impressão colorida para os instrumentos do 1º e 2º anos, e impressão preto e branco para os demais anos, ou seja, 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental.

- Este material será entregue na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, organizado e separado por escola considerando as quantidades específicas de alunos e separação para cada aplicação da avaliação, considerando uma reserva técnica total de 5%.

B - Correção da Produção Textual – 1º ao 5º ano

A correção da Produções Textuais do 1º ao 5º ano, nas 3 edições, e inserção dos resultados na plataforma será de responsabilidade da empresa contratada. Os critérios de correção serão alinhados em reuniões prévias a cada edição para garantir padronização durante o processo de correção.

C - Processamentos dos resultados com inteligência artificial

- Processamento dos resultados de todos os segmentos avaliados.

- Fornecimento de folhas de respostas impressas personalizadas como dados dos alunos (nome completo, RA, escola, ano e turma), identidade visual da avaliação da Rede e Municipio de Bebedouro-SP. O material será entregue na Secretaria organizado e separado por escola considerando as quantidades específicas de alunos e separação para cada aplicação da avaliação, considerando uma reserva técnica total de 5%.

- Rastreabilidade das folhas de respostas por código QR, permitindo maior confiabilidade das informações.

- Disponibilização de tecnologia baseada em inteligência artificial para processamento das folhas de respostas via smartphone, acessíveis aos professores da Rede.

- Processamento automatizado das folhas de respostas com rotinas de validação de dados.

- Rastreabilidade e entrega de relatório com a identificação das folhas de respostas que apresentarem eventual falha no processamento das informações.

- Disponibilização dos resultados em tempo real na forma de relatórios pedagógicos na Plataforma On-line.

D - Relatórios Pedagógicos e Gerenciais

• Os dados processados irão gerar informações pedagógicas a respeito do aprendizado dos alunos, possibilitando a análise das respostas e transformação dos dados observáveis; permitindo-se inferir hipótese ou conflitos cognitivos, subjacentes a cada resposta ou aos desempenhos alternativos, em relação ao esperado, bem como, possibilitar ao coletivo escolar realizar reflexões a respeito do processo de avaliação e dos resultados em função dos objetivos a serem alcançados. As informações serão processadas por aluno, por turma, por unidade e a totalização da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, contendo os resultados das questões relativos ao desempenho dos alunos, quanto à aquisição das habilidades avaliadas, conforme os diretrizes da proposta pedagógica da Rede.

• Os relatórios conterão as informações pedagógicas, representadas por gráficos, tabelas ou listagens. Estes documentos serão agregados em 3 conjuntos distintos, um direcionado a secretaria de educação e equipe técnica, contemplando o rendimento geral da Rede e específico de cada instituição, o segundo kit com os relatórios para os gestores escolares, contendo todas as informações relativas a cada instituição e em profundidade de cada turma, e último conjunto de relatórios para todos os professores da Rede, contemplando com profundidade todas as informações relativas as suas turmas e desempenho individual de seus alunos.

• Os respectivos relatórios pedagógicos apresentarão as seguintes informações, na forma de gráficos, tabelas ou listagens, com cores variadas e respectivas legendas:

Relatórios direcionados para a Secretaria de Educação.

• Desempenho da Rede em cada avaliação e nos componentes avaliados;

• Desempenho da Rede e comparativo com desempenho das escolas em cada avaliação e nos componentes;

• Comparativo do desempenho das escolas nas avaliações e nos componentes;

• Desempenho específico de cada turma da Rede nas avaliações e componentes;

• Desempenho comparativos entre os anos na Rede;

• Rendimento da Rede por item;

• Desempenho individual do aluno nas avaliações e nos componentes;

• Rendimento das escolas por item;

• Proporção de alunos por nível de desempenho;

• Participação dos alunos nas avaliações por escola e consolidado Rede;

- Estratificação de opção de resposta marcada pelos alunos por escola;
- Análise automática da plataforma (baseada em Inteligência Artificial), identificando pontos de atenção a equipe técnica, identificado escolas que merecem atenção especial, assim como habilidades específicas, questões com menores índices de acerto etc.

Relatórios direcionados para os Gestores Escolares:

- Desempenho de cada turma, comparativo com escola e Rede;
- Desempenho dos alunos da escola nas avaliações e respectivos componentes;
- Comparativo do desempenho das turmas nas avaliações e respectivos componentes avaliados;
- Desempenho específico de cada turma nas avaliações e respectivos componentes avaliados;
- Proporção de alunos por nível de desempenho;
- Desempenho dos alunos nas avaliações e respectivos componentes avaliados;
- Desempenho por aluno nas avaliações e respectivos componentes avaliados;
- Desempenho da escola por item avaliado;
- Desempenho das turmas por item avaliado;
- Opção de resposta marcada pelos alunos e desempenhos comparativos entre os anos na escola;
- Análise automática da plataforma (baseada em Inteligência Artificial), identificando pontos de atenção a equipe gestora da unidade, identificado turma(s) que merecem atenção especial, assim como habilidades específicas, questões com menores índices de acerto e alunos que necessitam de suporte.

Relatórios direcionados para os Professores:

- Desempenho da sua turma nas avaliações e componentes avaliados, referencial desempenho da escola e Rede;
- Desempenho da sua turma em cada item das avaliações, referencial desempenho da escola e Rede;
- Estratificação de opção de respostas dos alunos em cada item;

- Desempenho individual de cada aluno nas avaliações e componentes avaliados, referencial desempenho da turma, escola e Rede;
- Desempenho individual do aluno em cada item avaliado;
- Desenvolvimento das habilidades avaliadas pela turma;
- Desenvolvimento individual do aluno nas habilidades avaliadas;
- Análise automática da plataforma (baseada em Inteligência Artificial) identificando pontos de atenção para o professor, identificado aluno(s) que merecem atenção especial, assim como habilidades específicas e questões com menores índices de acerto.

Boletins de resultados individuais dos alunos

- Elaboração de boletins com informações referentes ao desenvolvimento individual de cada aluno. Este boletim terá como público os pais dos alunos, e poderá ser impresso pelas escolas da Rede.

E - Plataforma On-line de Gestão de Informações com Inteligência Artificial

- Implantação e disponibilização de Plataforma de Gestão de Informações Educacionais, sistema via WEB, compatível com o navegador Google Chrome, em suas versões mais recentes, para a consulta de todos os relatórios resultantes do processo de avaliação da Rede. Os relatórios e gráficos apresentados via Web fornecerão opção de versão de arquivo salvo em formato PDF e/ou xlsx. O sistema terá solução de segurança com acesso via logins e senhas, com diferentes perfis de acesso, disponibilizados (via e-mail) à Secretaria Municipal de Educação, suas Unidades e profissionais da Rede Municipal de ensino, conforme lista a ser fornecida pela secretaria, guardando o registro de logins e senhas de acesso durante a vigência do contrato.
- Serão criados pelo menos cinco perfis distintos, correspondentes aos perfis abaixo, sem limite de usuários vinculados à Rede abrangida pelo contrato. Perfis adicionais deverão respeitar as permissões e o escopo contratados, sem custos adicionais para essa parametrização:

 - Usuário Secretaria (acesso a todas as informações de todas as Unidades);
 - Usuário Supervisão (acesso a todas as informações de um grupo de Unidades);
 - Usuário Direção (acesso às informações somente da Unidade específica);

 Usuário Coordenação pedagógica (acesso às informações somente da Unidade específica);

 Usuário Professor (acesso às informações somente de turma específica).

• Customização de Plataforma com as características específicas do sistema de avaliação da Rede.

• Cadastramento de todos os alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

• Cadastramento de todos os professores da Rede.

• Cadastramento de todos os gestores escolares da Rede.

• Cadastramento dos profissionais da equipe técnica e gestora da secretaria de educação.

• Cadastramento e qualificação das avaliações da Rede.

• O Plataforma deverá ter garantia de disponibilidade online superior a 99,9% do tempo. Em havendo necessidade de retirada do sistema do ar, para manutenção programada, o fornecedor deverá comunicar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de que este período de indisponibilidade (offline) não seja computado na garantia acima citada. Neste caso, o tempo de permanência offline máximo será de 24 (vinte e quatro) horas.

• A plataforma deverá possibilitar a equipe da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro o monitoramento on line para acompanhamento em tempo real do acesso da plataforma pelos diferentes usuários, identificando o perfil de usuário, quantidade de acesso, registro de data e horário de acesso e etc.

• A plataforma deverá possibilitar a inserção de vídeos, imagens e textos para compartilhar com os usuários.

• A plataforma deverá disponibilizar a funcionalidade de comunicação por mensagem interna e/ou direcionamento para e-mail institucional, possibilitando a Secretaria de Educação o contato direto com todos os usuários cadastrados.

• A plataforma disponibilizará análises e recomendações assistidas por inteligência artificial para Secretaria, gestores e professores. Não serão admitidas decisões automáticas sobre aprovação, retenção, acesso a serviços ou outras consequências individuais para os alunos.

• A plataforma deverá disponibilizar um agente de inteligência artificial integrado que responderá perguntas sobre os resultados das avaliações autorizados ao perfil do usuário, indicando a base consultada, os filtros e os elementos que sustentam a resposta. Deverá informar quando não houver dados suficientes, sem inventar resultados ou expor dados de outras

unidades ou turmas fora da autorização. O acesso amplo da Secretaria não se estende automaticamente aos demais perfis.

• Manutenção do banco de dados com acesso online pelo período de 12 meses, a partir da liberação dos logins de acesso.

• Disponibilização de suporte técnico, cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.

F - Monitoramento da Equidade Educacional

• Alunos dos 5º ano realizarão os questionários on-line socioeconômicos nos moldes do SAEB;

• Análise dos desempenhos dos alunos nos diferentes grupos socioeconômicos e raciais;

• Mapeamento da desigualdade educacional presente na Rede, estratificando por escolas, anos e turmas;

• Acompanhamento individual de cada aluno identificando seu perfil socioeconômico e racial.

G - Apresentação e divulgação interna dos resultados da Rede

• Capacitação dos profissionais da Rede para a utilização da Plataforma on-line de Gestão de Informações Educacionais, com foco na melhor utilização dos relatórios pedagógicos disponibilizados. Esta capacitação se dará no início do projeto, envolvendo todos os gestores das unidades escolares, professores e equipe pedagógica da secretaria. A qualquer momento do projeto a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro também poderá solicitar novas reuniões e/ou workshops alinhados com o objetivo do projeto.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em virtude da complexidade e especificidades de natureza técnica e metodológica que envolvem a realização dos serviços a serem prestados, torna-se imprescindível a seleção e contratação de uma instituição com comprovada experiência. Portanto, a instituição interessada em participar deverá encaminhar na fase de habilitação os documentos abaixo citados para fins de comprovação da experiência.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove sua capacidade técnica, administrativa e logística de ter realizado projetos de Avaliações Educacionais semelhantes ao presente objeto, comprovando minimamente:

- Processamento dos resultados de cada edição de avaliação envolvendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos alunos envolvidos no projeto;
- Experiência na elaboração e construção de avaliações, análise de resultados, elaboração de relatórios pedagógicos;
- Implantação de plataforma de gestão de informações;
- Monitoramento da equidade educacional.

Atenção: O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

- Local da prestação dos serviços;
- Descrição do objeto em compatibilidade com o solicitado neste Certame;
- Quantidades alunos atendidos;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- Papel timbrado do órgão ou entidade emitente do referido Atestado;
- Apresentação em cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhada de original.

A comprovação da compatibilidade de objeto destacada deverá ser considerada pela CONTRATADA a experiência na elaboração e construção de avaliações, análise de resultados, elaboração de relatórios pedagógicos, correção de produções textuais e implantação de plataforma de gestão de informações, em **TODOS OS ANOS atendidos pelo projeto, Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.**

VII – QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DO CONTRATADO

Imprescindivel a formação na área educacional, ampla atuação comprovada por ações com expertises na elaboração de itens, envolvidas em projeto de avaliação de larga escala para Sistemas de Ensino Municipais.

VIII – PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito será realizada em duas etapas, como verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, na fase de julgamento: POC 1, demonstração do núcleo funcional essencial da plataforma; POC 2, demonstração da adequação dos produtos e procedimentos pedagógicos ofertados. A POC 2 não substitui nem cria nova habilitação técnico-profissional. Os demais requisitos do objeto permanecem obrigatórios e serão verificados nos marcos de implantação e recebimento previstos no edital.

A Administração disponibilizará ambiente e conexão de teste com condições divulgadas no edital; a licitante disponibilizará seus dispositivos e acesso à solução.

Regras comuns: registrar em ata, por teste, entrada utilizada, resultado esperado, resultado obtido e evidência identificável, com acesso aos interessados resguardados os segredos protegidos. A comissão motivará aprovação e reprovação por subcritério. Falha comprovada da infraestrutura da Administração autoriza suspensão e repetição do mesmo teste, em condições iguais e registradas. Esclarecimentos e diligências observarão a lei e o edital, sem permitir desenvolvimento posterior de funcionalidade ausente, alteração substancial da proposta ou oportunidade desigual. O resultado será divulgado com as vias e prazos de manifestação e recurso legalmente cabíveis; eventual convocação da licitante seguinte observará a ordem de classificação e as mesmas condições.

DA PRIMEIRA ETAPA:

A licitante provisoriamente vencedora será convocada para demonstrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da classificação final**, sob pena de desclassificação, os testes identificados como E (essenciais) e C (complementares) na matriz abaixo. Os itens C (complementares) não serão eliminatórios na POC, mas serão integralmente exigidos na implantação e no recebimento.

PROVA DE CONCEITO – PRIMEIRA ETAPA **Solução em Sistema de Gestão de Informações**			
A) AMBIENTE WEB			
ITEM		**ATENDE**	**NÃO ATENDE**
01	E — No Chrome estável, autenticar usuário de teste, abrir a avaliação sintética e consultar seu resultado. Aprovar se as três operações concluírem sem erro impeditivo; não avaliar preferência estética ou número de cliques.		
02	E — Permitir aos gestores e usuários executar as funções previstas para o seu perfil, sem acesso a tarefas ou dados não autorizados.		
03	C — Disponibilizar interface responsiva para notebook, tablet e smartphone, com visualização e operação dos controles sem sobreposição impeditiva.		
B) SEGURANÇA DE ACESSO			
04	E — Testar os cinco perfis: Secretaria, supervisão, direção, coordenação e professor. Aprovar se cada conta acessar apenas escolas/turmas autorizadas e negar consulta direta por URL ou identificador a registro fora de seu escopo.		

05	C — Permitir criação e modificação de perfis por administrador autorizado, com registro da alteração e aplicação das permissões.		
C) CADASTROS			
06	C — Cadastrar escolas com nome, região, diretor, número de matrículas, endereço institucional e profissionais vinculados. (diretores, coordenadores e professores).		
07	C — Permitir ao administrador autorizado alterar e consultar os cadastros de escolas, preservando integridade e rastreabilidade.		
08	C — Cadastrar gestores, supervisores, diretores e coordenadores com nome, e-mail institucional e vínculo funcional.		
09	C — Permitir ao administrador autorizado alterar e consultar os cadastros dos gestores, com validação dos campos obrigatórios.		
10	C — Cadastrar professores com nome, e-mail institucional, escola, componentes, avaliações e turmas vinculadas. Foto e endereço residencial não serão obrigatórios, condicionados a necessidade e finalidade documentadas.		
11	C — Permitir alteração autorizada dos cadastros de professores, preservando os vínculos e registros de auditoria.		
12	E — Cadastrar alunos com identificador, nome, matrícula, escola, ano e turma e número de chamada.		
13	E — Permitir alteração autorizada de cadastro do aluno, com validação de identificador e preservação de vínculos.		
14	E — Permitir importação, consultas por escola/ano/turma e gestão de registros de alunos com necessidades especiais, quando pertinentes e autorizados.		
15	E — Cadastrar avaliações com nome, datas/horários de aplicação e lançamento, número de alunos, conteúdos, habilidades e itens; permitir vídeo, imagem e texto nos enunciados e resoluções.		
16	E — Cadastrar itens com identificador, disciplina, dificuldade, tipo, conteúdo, anulação, modelo, ordem, habilidades, enunciado, proposições e resolução/comentário.		
17	E — Registrar/importar respostas da base sintética e vinculá-las a aluno, turma, avaliação e fase corretos. Aprovar se os registros e a quantidade de acertos coincidirem com o gabarito publicado, sem duplicação,		

	troca de aluno ou atribuição de acerto a resposta em branco.		
D) RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS			
18	E — Possui o fácil acesso aos relatórios para o perfil de Secretaria de Educação, contemplando TODAS as informações identificados no edital, estratificando por escolas, anos, turmas e alunos.		
19	E — Possui o fácil acesso aos relatórios para o perfil de Escola (direção e coordenação pedagógica), contemplando TODAS as informações identificados no edital, estratificando por anos, turmas e alunos.		
20	E — Possui o fácil acesso aos relatórios para o perfil de Professor, contemplando TODAS as informações identificados no edital, estratificando por turma(s) e alunos.		
21	C — Permite a funcionalidade de exportação de relatórios em formato PDF e/ou XLSX.		
22	C — Permite a navegação entre os diferentes relatórios, inclusive com a personalização de dados visualizados.		
E) FUNCIONALIDADES			
23	C — Exibir a evolução do lançamento de resultados por avaliação, turma e escola, informando percentual, numerador, denominador e instante de atualização, com valores conciliáveis com os registros.		
24	C — Disponibilizar auditoria de acesso por perfil, quantidade, data e horário, restrita a administradores autorizados e sem registrar senhas.		
25	E — Permitir inserção e compartilhamento de vídeos, imagens e textos com os usuários autorizados.		
26	C — Permitir à Secretaria enviar mensagens internas e/ou direcionadas ao e-mail institucional dos usuários selecionados, com confirmação do destinatário ou grupo e respeito às permissões.		
27	E — Permitir ao professor autorizado selecionar suas turmas, lançar respostas/rendimentos e gerir os vínculos permitidos, com validações e histórico. Alterações de matrícula e informações sensíveis observarão as permissões definidas pela Secretaria.		
28	E — Gerar folha de respostas com nome fictício, RA, escola, ano, turma e QR de rastreabilidade. Aprovar se a leitura do QR recuperar exclusivamente a inscrição correspondente e houver correspondência entre identificação impressa e registro.		
29	C — Permitir troca de arquivos e download dentro da plataforma, com controle por perfil e registro de acesso, sem exposição pública indevida.		

30	E — Processar via smartphone folhas de respostas com tecnologia baseada em IA, sob perfil professor autorizado. Aprovar se as folhas legíveis produzirem respostas e resultados iguais ao gabarito, e dupla marcação/imagem ilegível forem sinalizadas para validação humana sem resultado silenciosamente incorreto. Registrar correções e vínculo com o original.		
31	E — Disponibilizar análises e recomendações assistidas por IA para os perfis previstos.		
32	E — Testar o agente de IA com perguntas sobre resultados gerais da Rede e especificos de escola. Aprovar se respostas factuais coincidirem com a base, reconhecerem ausência de dados e negarem acesso indevido.		

A aprovação na POC 1 exige atendimento de 100% dos testes essenciais E explicitamente selecionados: itens 01, 02, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 30, 31 e 32. São dezoito testes, sem compensação entre eles; os demais 14 itens são complementares C e permanecem obrigações contratuais. O relatório indicará os subcritérios eventualmente não atendidos. A reprovação motivada impede o prosseguimento à POC 2, observadas as garantias procedimentais.

DA SEGUNDA ETAPA:

Após aprovação na POC 1, a licitante será convocada para demonstrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação, os quatro critérios críticos e os respectivos subcritérios da POC 2 abaixo:

PROVA DE CONCEITO – SEGUNDA ETAPA **Projeto Pedagógico**			
ITEM		**ATENDE**	**NÃO ATENDE**
01	CRÍTICO 01 — Plano de execução. Verificar cumulativamente: (a) entrega de cronograma com as três edições e suas etapas; (b) identificação dos responsáveis e produtos de elaboração, validação pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, impressão, aplicação, correção, processamento e devolutiva; (c) compatibilidade com os marcos e prazos publicados no edital; (d) previsão de revisão pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro antes da impressão. Aprovar apenas se os quatro campos estiverem presentes e não houver contradição entre cronograma e obrigações.		

02	CRÍTICO 02 — Processamento e validação. Com o conjunto sintético e gabarito publicados: (a) conciliar número de folhas recebidas, processadas e pendentes; (b) detectar e registrar duplicidade, branco, dupla marcação e imagem ilegível, conforme regras do roteiro; (c) demonstrar validação humana e trilha de correção sem perda do original; (d) produzir resultados iguais aos esperados para registros válidos e separar os pendentes, sem tratá-los como resultados confirmados. Cada subcritério será registrado individualmente.		
03	CRÍTICO 03 — Capacitação e suporte. Conferir no plano: (a) cobertura dos cinco perfis e dos conteúdos; (b) carga horária, turmas, encontros e modalidade compatíveis com o quadro de capacitação publicado; (c) materiais de apoio e forma de comprovação de participação; (d) canal de suporte, registro de chamados, horário contratual e fluxo de resposta/escalonamento.		
04	CRÍTICO 04 — Amostras de instrumentos de avaliação. Para cada ano(1º ao 5º ano) e componente definidos, aplicados os subcritérios ao respectivo tipo de instrumento: (a) identificar matriz, habilidade e adequação do comando à etapa; (b) para itens objetivos, apresentar gabarito tecnicamente correto; para respostas abertas, padrão de resposta ou critério de correção, sem ambiguidade que inviabilize a avaliação; (c) para produção textual, apresentar rubrica e exemplos de aplicação aos textos de referência; (d) disponibilizar manual com instruções de aplicação e correção correspondentes ao caderno; (e) assegurar enunciados, imagens e alternativas, quando existentes, legíveis, numeração e correspondência entre caderno, manual e gabarito. Registrar avaliação por amostra e subcritério, sem compensação por outro ano ou componente.		

Para fins de avaliação, o licitante que for submetido à segunda etapa da POC deverá apresentar exemplos de instrumentos de avaliações de larga escala, incluindo cadernos de alunos e manuais de aplicadores, considerando 2 exemplos para cada ano envolvido no projeto (1º ao 5º ano). A aprovação na POC 2 depende do atendimento de todos os subcritérios críticos expressamente enumerados nos quatro itens da matriz, sem compensação entre blocos. O não atendimento deverá indicar o subcritério objetivo, a amostra ou o procedimento verificado e a evidência correspondente. Não se reprovará por preferência estética, metodologia não

previamente exigida ou avaliação subjetiva. Aplicam-se as regras comuns de registro, diligência, publicidade e manifestação.

IX - LGPD, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SIGILO

A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 e tratar dados pessoais somente na medida necessária à execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
Informações disponibilizadas pela Administração deverão ser tratados como informações de uso institucional, com acesso restrito às pessoas autorizadas.

X - SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Eventuais resíduos decorrentes da sobra ou materiais de responsabilidade da contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

XI - PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A regra de parcelamento deverá ser analisada à luz da divisibilidade do objeto, da competitividade, da economia de escala e da viabilidade técnica. A Súmula TCU nº 247 determina a admissão de adjudicação por item quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.
No caso concreto, o ETP justificou a adoção de lote único por incompatibilidade operacional de múltiplos fornecedores, necessidade de centralização da gestão de segurança e monitoramento, economia de escala e padronização.
A opção por lote único deverá permanecer expressamente motivada no processo e no edital, com demonstração de que a medida não restringe indevidamente a competitividade. O TCU reforça a necessidade de justificativa adequada para a inviabilidade técnica ou econômica do não parcelamento.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária constará na requisição, conforme a fase procedimental e as regras orçamentárias aplicáveis.

XIII - GARANTIA CONTRATUAL

A exigência ou não de garantia contratual deverá ser motivadamente definida no edital e no contrato, considerando os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a natureza do risco e o equilíbrio entre proteção do interesse público e competitividade.

O percentual, caso adotado, deverá constar expressamente do instrumento convocatório e observar os limites legais.

XIV - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO (art. 18, § 1º, Inciso VI e art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O orçamento da presente contratação será de caráter sigiloso.

Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado das propostas.

O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Os estudos de preço de mercado; preço máximo admitido, a Memória de cálculos e os respectivos comprovantes, justificativa da adoção do orçamento sigiloso, estarão num Anexo identificado como **ANEXO SIGILOSO**, que será fornecido e tornado público, após a fase de classificação das licitantes, antes da negociação e da homologação do resultado final do certame;

Todos os quantitativos e informações para que os licitantes possam precificarem o preço a ser proposto na respectiva licitação, deverão ser suficientes e estão descritos e especificados neste ETP e no TR e deverá ser transcritos no Edital a ser publicado, na forma da legislação vigente.

XV - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As condições de reajuste deverão ser estabelecidas no edital e contrato, observando a legislação vigente, a natureza do serviço e o intervalo mínimo legal.

Serão preservadas as condições de equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

XVI - SANÇÕES, GLOSAS E MEDIDAS CORRETIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

O contrato deverá estabelecer metodologia objetiva de glosas por indisponibilidade e descumprimento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

As penalidades deverão observar proporcionalidade, gravidade da conduta, dano, circunstâncias e demais critérios legais.

XVII - DECLARAÇÃO

Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, minuta do edital, minuta contratual e demais documentos exigidos pela legislação.

Bebedouro/SP, 26 de outubro de 2026.

ADRIANO DEL SANTO:13853088856

Assinado de forma digital por ADRIANO DEL SANTO:13853088856
Dados: 2026.10.26 10:54:27 -03'00'

Gerente de Suprimentos, Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro

ANGELICA LAINETTI MASSARO:22345847875

Assinado de forma digital por ANGELICA LAINETTI MASSARO:22345847875
Dados: 2026.10.26 10:40:41 -03'00'

Secretaria Adjunta
Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00068 /2026

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 02 / 12 /2026 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 02 / 12 /2026 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	1	SER	000.00000.9166-01	DESPESA C/ PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE INSTRUMENTO DE AVALIACAO DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BEBEDOURO, CONFORME ESPECIFICADADES CONSTANTES NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, PELO PERIODO DE 24 MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLACAO.	_____	_____	_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 68/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:

a). Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;

b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 68/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026
EDITAL Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO Nº 98/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, e de outro lado como:

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o n° xxx.xxx.xxx-xx.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A DETENTORA se obriga a executar, conforme solicitação, o objeto licitado sendo a **Prestação de serviços empresa para elaboração de instrumento de avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro (das séries: 1º; 2º; 3º, 4º e 5º ano), com o objetivo de produzir um diagnóstico do rendimento escolar dos alunos das escolas municipais, por meio de instrumentos de avaliação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Proposta Pedagógica e o Currículo, contemplando impressão, correção, análise dos resultados, elaboração de relatórios pedagógicos e implantação de plataforma online para gestão das informações.**, conforme especificações técnicas do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 68/2026.**

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo I -** Termo de Referência, observando o seguinte:

a) Os serviços deverão seguir os prazos constantes no **Anexo I -** Termo de Referência.

b) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

c) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte da contratada poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

d) O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

b) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

c) Permitir o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, devendo fornecer de imediato os documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

f) Comunicar com antecedência a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO imediatamente, após a notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

b) Expedir Ordem de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

IV. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Para o seu recebimento, a CONTRATANTE verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

c) O aceite dos serviços pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

f) Durante a vigência do contrato é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx)**.

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. A CONTRATADA deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

III. A CONTRATADA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

IV. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, somente se houver prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que

venha a substituí-lo, devendo o reajustamento ser precedido de solicitação formal da detentora, acompanhada de documentação que fundamente a repactuação, para a devida análise do setor requisitante competente.

V. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

VI. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº: **00273* 3.3.90.39. 12 365 2002 2012**, suplementada se necessário for. **(* número da Despesa)**. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 4ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do Contrato**.

I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

III. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

IV. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

V. reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.

II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte.

III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) deixar de apresentar amostra;

d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 9ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 16.570/2024.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 77/2026** do **Pregão Eletrônico nº 68/2026**, o **Processo nº 98/2026** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 12ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF nº:	**CPF nº:**

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2026**
OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.